



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/ 2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/2021**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337/2007, Decreto Municipal nº 3.420/2014 e Decreto Municipal nº 4378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021, com itens homologados em 01/07/2021, Processo Administrativo nº 608/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencada, doravante denominada **FORNECEDORA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição DE MATERIAL DE ELÉTRICA** para as Secretarias Municipais; conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

**2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS**

**FORNECEDORA 01**

CNPJ Nº 87.980.249/0001-99	Razão Social: ANGRA COM. DE MAT. ELÉTRICO LTDA	
Endereço: Av. Amazonas nº 775		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90240-541
Telefone: (51) 3342-9786		
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:angra@cpovo.net">angra@cpovo.net</a>		
Representante legal: Paulo Roberto Grings		

**FORNECEDORA 02**

CNPJ Nº 13.338.681/0001-44	Razão Social: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	
Endereço: Rua Piratini		
Cidade: Frederico Westphalen	UF: RS	CEP: 98400-000
Telefone: (55) 3744-1961		
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:comercialfw@comercialsponchiado.com.br">comercialfw@comercialsponchiado.com.br</a>		
Representante legal: Giovani Carlos Marinho Sponchiado		

**FORNECEDORA 03**

CNPJ Nº 01.778.749/0001-27	Razão Social: COMERCIAL UNYLUX LTDA	
Endereço: Av. Assis Brasil nº 854		



Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 91010-000
Telefone: (51) 3362-4252		
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:unylux@gmail.com">unylux@gmail.com</a>		
Representante legal: Sergio Luis Karascki		

**FORNECEDORA 04**

CNPJ N° 24.913.475/0001-37	Razão Social: HENRIQUE LUIS LERMEN ME	
Endereço: Avenida Duque de Caxias n° 1572		
Cidade: São Pedro da Serra	UF: RS	CEP: 95758-000
Telefone: (51) 3645-1142		
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:henrique.lermen@gmail.com">henrique.lermen@gmail.com</a>		
Representante legal: Henrique Luis Lermen		

**FORNECEDORA 05**

CNPJ N° 05.117.514/0001-45	Razão Social: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	
Endereço: Av. Ângelo Macalós n° 309		
Cidade: Espumoso	UF: RS	CEP: 99400-000
Telefone: (54) 3383-2388		
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:instalart.espumoso@hotmail.com">instalart.espumoso@hotmail.com</a>		
Representante legal: Rogerio Dambros		

**FORNECEDORA 06**

CNPJ N° 07.052.056/0001-39	Razão Social: TAKT GTN IND COM. PRODS. ELETRON LTDA	
Endereço: Rua Paraíso do Norte n° 991		
Cidade: Pinhais	UF: PR	CEP: 83324-030
Telefone: (41) 3665-7658		
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:comercial.ipelux@gmail.com">comercial.ipelux@gmail.com</a>		
Representante legal: Janaina do Rocio Santos Rocha		

**FORNECEDORA 07**

CNPJ N° 39.673.581/0001-68	Razão Social: WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA	
Endereço: Rua Jandaia do Sul n°31		
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 81935-060
Telefone: (41) 3088-7533		
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:vendas@wikecomercial.com.br">vendas@wikecomercial.com.br</a>		
Representante legal: Kesia Fernanda Souza		

**2.1.** As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, Edital e Termo de Referência, disponíveis no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3. DA VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 01/07/2021 tendo

R



validade até 30/06/2022, não podendo ser prorrogada.

#### **4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

**4.1.** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

**4.2.** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2021**.

**4.3.** A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

#### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado **até o 10 (décimo) dia útil**, da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

**5.2.** Na Nota Fiscal do produto/serviço deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

**5.3.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Glorinha deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

#### **6. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.2.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.4.** O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**6.5.** A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**6.6.** Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

**6.6.1.** Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

**6.6.2.** Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de



exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

**6.6.3.** Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

**6.6.4.** O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

**6.6.5.** O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**6.6.6.** As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

## 7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**7.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**7.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**8.2.** Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**8.3.** Pelo FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.



- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

**9.2.** Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**9.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

**9.4.** A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.6.** A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**9.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

**9.8.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

**9.9.** As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.



- 9.10. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.
- 9.11. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.
- 9.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. À fiscalização cabe a servidora Fabiana Cristina da Rosa; e assim conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados..
- 10.2. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.
- 10.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.
- 10.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.
- 10.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

#### **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **12. DA DIVULGAÇÃO**

- 12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.
- 12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 01 de Julho de 2021.

Paulo José Silveira Corrêa  
Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01  
Paulo Roberto Grings

Representante Legal da Fornecedora 02  
Giovani Carlos Marinho Sponchiado

Representante Legal da Fornecedora 03  
Sergio Luis Karascki



Representante Legal da Fornecedora 04  
Henrique Luis Lermen

Representante Legal da Fornecedora 05  
Rogerio Dambros

Representante Legal da Fornecedora 06  
Janaina do Rocio Santos Rocha

Representante Legal da Fornecedora 07  
Kesia Fernanda Souza

Fiscais da Ata/Contrato

# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha  
Setor de Compras e Licitações  
Registro de Preços Eletrônico - 018/2021

Angra Com de Mat Eletr Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 87.980.249/0001-99 -  
Endereço: AV AMAZONAS - CEP: 90240541 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3342-9786

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	PARAFUSO FRANCÊS, GALVANIZADO A FOGO, 16 X 70MM, COM PORCA	PFM16x70mm	ROMAGNOLE	500 UN	R\$ 10,90	5.450,00
0020	PARAFUSO FRANCÊS, GALVANIZADO A FOGO, 16 X 45MM, COM PORCA	PF M16x45	ROMAGNOLE	500 UN	R\$ 10,70	5.350,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 10.800,00

COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.338.681/0001-44 - Endereço: RUA PIRATINI -  
CEP: 98400000 - UF: RS - Município: - Telefone: (55) 3744-1961

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 250W, 220V, 60 HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, USO INTERNO INTEGRADO, CHASSI VS1, COM SELO PROCEL INMETRO	NSK	NSK	100 UN	R\$ 63,48	6.348,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 6.348,00

Comercial Unylux Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 01.778.749/0001-27 - Endereço: Av. Assis Brasil - CEP:  
91010000 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3362-4252

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO, EM POLIPROPILENO INJETADO TRATADO COM ESTABILIZADORES DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS ULTRA VIOLETAS, TOMADAS COM CORPO DE ENCAIXE CONFORMADO EM NYLON, COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA, CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, FIXAÇÃO DO SUPORTE COM PORCA DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO COM ROSCA GÁS DE 1/2" DE AÇÃO MANUAL EM CABOS DE LIGAÇÃO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM, SEÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 1,5MM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, ISOLADO COM PVC, PONTAS DECAPITADAS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO, AS CORES DE CABOS IDENTIFICADAS, PONTOS DE LIGAÇÃO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO SAE-1010/20, COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, QUE PERMITE RETIRADA DA TOMADA SEM DESCONECTAR A CABEÇA DO CORPO DE ENCAIXE, FORMADO EM NYLON, COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA.	TCL	TCL	500 UN	R\$ 4,35	2.175,00
0005	CONECTOR PIERCING, DE DERIVAÇÃO PERFORANTE PRINCIPAL 10 - 95MM E DE 1.5.10MM NA DERIVAÇÃO.	MCI	MCI	300 UN	R\$ 4,59	1.377,00
0006	CONECTOR CUNHA, 25 - 16MM², CA, 2,5 - 16MM², SOL.	TEE	TEE	300 UN	R\$ 2,50	750,00
0007	CABO DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS, AUTO SUSTENTADOS, CONFIGURAÇÃO 1 X 10 + 10 MM², MONOFÁSICO ( ROLO C/100M).	Boreal	Boreal	2 RL	R\$ 249,00	498,00
0008	FITA ISOLANTE 19MM X 20M, COR PRETA.	Decorlux	Decorlux	100 RL	R\$ 3,75	375,00
0009	FIO PLASTICHUMBO 2 X 2,5 MM, ISOLAMENTO 750V, ROLO COM 100 M	Conduzfio	Conduzfio	3 RL	R\$ 415,00	1.245,00
0012	LÂMPADA DE LED, 15W, 220V, BASE E27, LUZ BRANCA	Avant	Avant	300 UN	R\$ 7,50	2.250,00
0013	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, 70W, 220V, BULBO TUBULAR, BASE E27, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 6800 LUMENS, VIDA MEDIANA DE 32000 HORAS, COM SELO PROCEL INMETRO	Aludax/Empalux	Aludax/Empalux	1.000 UN	R\$ 11,00	11.000,00
0014	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, 250W, 220V, BULBO TUBULAR, BASE E40, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 33000 LUMENS, VIDA MEDIANA DE 32000 HORAS, COM SELO PROCEL INMETRO	Aludax	Aludax	500 UN	R\$ 16,00	8.000,00



0016	LÂMPADA DE LED, TUBULAR, BL168, 18W, 4000K-T8, 100 A 242V, 120CM	Avant	Avant	700 UN	R\$ 9,20	6.440,00
0021	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 250W, 220V, 60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM ALÇA PINTADA, USO EXTERNO	Reatec/Maprelux	Reatec/Maprelux	200 UN	R\$ 47,00	9.400,00
0023	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 150W, 220V, 60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM ALÇA PINTADA, USO EXTERNO	Reatec/Maprelux	Reatec/Maprelux	50 UN	R\$ 37,00	1.850,00
0024	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 70W, 220V, 60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM ALÇA PINTADA, USO EXTERNO	Maprelux	Maprelux	400 UN	R\$ 34,00	13.600,00
0025	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO, 1.000W, 220V, 60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM ALÇA PINTADA	Maprelux	Maprelux	30 UN	R\$ 180,00	5.400,00
0026	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 150W, 220V, 60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM ALÇA PINTADA, USO INTERNO INTEGRADO	Reatec	Reatec	100 UN	R\$ 33,00	3.300,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 67.660,00</b>	

**Henrique Luis Lermen ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.913.475/0001-37 - Endereço: Avenida Duque de Caxias - CEP: 95.758-000 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3645-1142**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	PARAFUSO PASSANTE, 300MM X ½, GALVANIZADO A FOGO	DELPAR	DELPAR	200 UN	R\$ 16,90	3.380,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 3.380,00</b>	

**Instalart Materiais Elétricos LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.117.514/0001-45 - Endereço: AV. Ângelo Macalós - CEP: 99400000 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3383-2388**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BRAÇO RETO 1 METRO, DIÂMETRO EXTERNO 25MM, GALVANIZADO A FOGO.	BRAÇO LUMINARIA	ELETROTUBOS	50 UN	R\$ 24,90	1.245,00
0003	BRAÇO CURVO COM SAPATA GALVANIZADA A FOGO, DIÂMETRO EXTERNO 33,7MM, COMPRIMENTO 1,5 METROS.	BRAÇO LUMINARIA	ELETROTUBOS	50 UN	R\$ 79,00	3.950,00
0004	BRAÇO CURVO COM SAPATA GALVANIZADA A FOGO, DIÂMETRO EXTERNO 48 MM, COMPRIMENTO 03 METROS.	BRAÇO LUMINARIA	ELETROTUBOS	30 UN	R\$ 217,00	6.510,00
0010	LUMINÁRIA PÚBLICA, CORPO REFLETOR PRODUZIDO EM CHAPAS DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ANODIZADO, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE A INTEMPÉRIES, REFLETOR EM POLICARBONATO CURVO, ESTABILIZADA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADA COM ABERTURA DE FIXAÇÃO PARA DIÂMETRO DE BRAÇO DE 35 MM, PARA SUPORTAR VENTOS DE 100KM POR HORA, SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, COM DISPOSITIVO ANTI VIBRATÓRIO REFORÇADO COM MOLAS INOXIDÁVEL NO CONTATO LATERAL PARA SEGURANÇA NO TRAVAMENTO DA LÂMPADA, ARO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE BASCULANTE, QUE PERMITE ABERTURA DO CONJUNTO, JUNTAS DE VEDAÇÃO ENTRE O PESCOÇO E O CORPO, PRÓPRIO PARA TRABALHAR EM ALTAS TEMPERATURAS, SEM SOFRER DEFORMAÇÕES, FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA PRESSÃO, QUE PERMITE COMPRIMIR O CORPO E O ARO CONTRA AS JUNTAS DE VEDAÇÃO, ASSEGURADO O GRAU DE PROTEÇÃO ADEQUADO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, SOQUETE EM PORCELANA E27.	LUMINARIA PUBLICA	ILUMET	200 UN	R\$ 89,90	17.980,00
0027	REFLETOR DE LED, 30W, 220V, IP MÍNIMO DE 66	REFLETOR LED	ILUMINIM	20 UN	R\$ 34,99	699,80
0029	SUPORTE DE PORCELANA, BASE E40	PORTA LAMPADA	DECORLUX	30 UN	R\$ 9,83	294,90
0030	SUPORTE DE PORCELANA, BASE E27, CÔNICO	PORTA LAMPADA	MARGIRIUS	100 UN	R\$ 3,50	350,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 31.029,70</b>	

**Takt Gtn Ind Com Prods Eletro Eletron Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.052.056/0001-39 - Endereço: Rua Paraíso do Norte, 991 - CEP: 83324030 - UF: PR - Município: - Telefone: (41) 3665-7658**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	----------------	-------------

0011	LUMINÁRIA PÚBLICA, CORPO REFLETOR PRODUZIDO EM CHAPAS DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ANODIZADO, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE A INTEMPÉRIES, REFLETOR EM POLICARBONATO CURVO, ESTABILIZADA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADA COM ABERTURA DE FIXAÇÃO PARA DIÂMETRO DE BRAÇO DE 48 MM, PARA SUPORTAR VENTOS DE 100KM POR HORA, SOQUETE DE PORCELANA BASE E40, COM DISPOSITIVO ANTI VIBRATÓRIO REFORÇADO COM MOLAS INOXIDÁVEL NO CONTATO LATERAL PARA SEGURANÇA NO TRAVAMENTO DA LÂMPADA, ARO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE BÂSCULANTE, QUE PERMITE ABERTURA DO CONJUNTO, JUNTAS DE VEDAÇÃO ENTRE O PESCOÇO E O CORPO, PRÓPRIO PARA TRABALHAR EM ALTAS TEMPERATURAS, SEM SOFRER DEFORMAÇÕES, FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA PRESSÃO, QUE PERMITE COMPRIMIR O CORPO E O ARO CONTRA AS JUNTAS DE VEDAÇÃO, ASSEGURADO O GRAU DE PROTEÇÃO ADEQUADO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, SOQUETE EM PORCELANA E40.	LPT3	TAKTGTN	100 UN	R\$ 110,00	11.000,00
0028	RELÊ FOTO ELÉTRICO, ELETROMAGNÉTICO, 220V, DE CORRENTE ALTERNADA CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO, COM CONTATO DE CARGA TIPO NF, CÉLULA FOTO ELÉTRICA TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, 1000W, 220V, 1 ANO DE GARANTIA, SEM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO.	T1	TAKTGTN	1.000 UN	R\$ 13,40	13.400,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 24.400,00</b>	

**WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 39.673.581/0001-68 - Endereço: Rua Jandaia do Sul - CEP: 81935060 - UF: PR - Município: - Telefone: (41) 3088-7533**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, ALTA PRESSÃO, 1.000W, 220V, 60HZ, BASE E40	LUDAX HQI 1000W	ALUDAX	30 UN	R\$ 119,00	3.570,00
0017	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, ALTA PRESSÃO, 250W, 220V, 60HZ, BASE E40	LUDAX HQI 250W	ALUDAX	50 UN	R\$ 24,50	1.225,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 4.795,00</b>	

**Valor Total: R\$ 148.412,70**